



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 74 de Proc.
Nº 461 de 20 16
Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-12

REQUERIMENTO

RDS

1273/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos regimentais, a minha inclusão como coautora do Projeto de Lei nº 461/2016, de autoria do vereador Nabil Bonduki (PT) – Dispõe sobre o estabelecimento dos programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

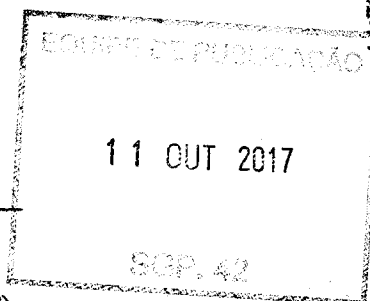
De acordo: _____

Ver. Juliana Cardoso

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 2017.

De acordo: _____

Ver. Antônio Donato
(Líder da Bancada do PT)



14:39 05/10/2017 020000 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A Comissão de:
EDUC
11.10.17
[Assinatura]
João Isoldi Caleari
Assessor - SGP. 22
11.300

Segue juntado , nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 95. Em 29 / 11 / 12.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 27/11/2017 15:31:39.

Folha nº 95 do Proc.

Nº 461 de 20 16

fls. 138

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

**PARECER Nº 1709/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki e Toninho Vespoli, dispõe sobre o estabelecimento dos programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de Substitutivo**, no sentido de aprimorar o Projeto.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **Favorável nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP**.

O presente Projeto visa estabelecer e disciplinar os programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, como partes da Política Municipal de Formação/ Artística e Cultural. Tem como objetivo geral fomentar, apoiar e difundir processos continuados de formação artística não formal, com acesso gratuito, na cidade de São Paulo, buscando a participação de crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos (PIA) e de jovens e adultos a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Programa Vocacional), em experiências formativas a partir da pesquisa artística, desvinculadas de grades curriculares pré-determinadas, de seriação e de profissionalização, com resultados divulgados em mostras elaboradas coletivamente e/ou através de ações culturais compartilhadas em escolas, instituições, equipamentos e espaços públicos; a exploração de diversas linguagens artísticas de modo transversal, híbrido e relacional e o exercício de cidadania cultural e reflexão crítica sobre a realidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo **favorável, nos termos do Substitutivo da CCJLP**, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/11/17

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ARSELINO VATTO

CELSO JATENE

ELISEU GABRIEL

GEORGE HATO - relator

DAVID SOARES
ABSTENÇÃO

TONINHO VESPOLI